



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.441

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 25 de maio de 2022
Publicação: quinta-feira, 27 de maio de 2022 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



PORTARIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

PORTARIA N. 39, DE 3 DE MAIO DE 2022. Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e de serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba. A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça; **CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal); **RESOLVE**: Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça e em serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba. Art. 2º Designar o dia 6 de junho de 2022 para o início da inspeção e o dia 8 de junho de 2022 para o encerramento. Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos. Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção. Art. 4º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências: I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas: a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 26 de maio de 2022; e b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para oito pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público. II - expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral e ao Presidente da Seccional da OAB do Estado da Paraíba, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse. Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) aos seguintes magistrados: I – Desembargador Carlos Vieira von Adamek, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que coordenará a inspeção; II – Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; III - Juíza Federal Adriana Franco Mello Machado, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; IV - Juiz de Direito Carl Olav Smith, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; V - Juíza Federal Diana Brunstein, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; VI - Juiz de Direito Emerson Luis Pereira Cajango, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso; VII - Juiz de Direito Paulo Marcos de Farias, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; VIII - Juiz Federal Rafael Leite Paulo, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores Ana Paula Amaral Silva Hollas, Andrea Michelle do Carmo Alves, Eva Matos Pinho, Gustavo Fernandes de Souza Ribeiro do Valle, João Bosco Simões Oliveira, Letícia Campos Guedes Ourives, Luciano Rodrigues, Marcos Vinícius Rocha Nascimento, Ronaldo Vieira Baratz, e Sílvia Maria Guapindaia Peixoto. Art. 7º Determinar a atuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigilo de justiça. Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ministra **MARIA THERESA DE ASSIS MOURA** - CORREGEDORA NACIONAL.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19/ 2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos nos Núcleos de Apoio da Equipe Multidisciplinar – NAPEM de todo o Estado, bem como na Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC e das Contadorias das sedes de circunscrições do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** o Regimento interno desta Corte de Justiça; **CONSIDERANDO** as indicações contidas no processo administrativo nº 2022008710; **RESOLVE**: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Concurso NAPEM, DITEC e Contadorias, especificamente voltada à elaboração, organização e execução de concurso público que vise preencher os cargos vagos dos Núcleos de Apoio da Equipe Multidisciplinar – NAPEM de todo o Estado, bem como da Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC e das Contadorias das sedes de circunscrições do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. Art. 2º A Comissão de Concurso NAPEM, DITEC e Contadorias será presidida pela Exma. Desembargadora Vice Presidente deste Tribunal de Justiça Maria das Graças Morais Guedes. Art. 3º Compõem a Comissão: I – A Juíza Michelini Dantas de Oliveira Jatobá; II – A assistente social Daniela Gonçalves de Menezes; III - O cientista da computação Anderson Rodrigues Ribeiro; IV – O contador Higor Rodrigues Leal. Documento 11 página 1 assinado, do processo nº 2022008710, nos termos da Lei 11.419. ADME.21415.31590.43561.38927-5 Euler Paulo de Moura Jansen [753.453.074-15] em 24/05/2022 13:25 Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, datado e assinado eletronicamente. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PORTARIA GAPRE Nº 589, DE 19 DE MAIO DE 2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2022037196, **RESOLVE**: Dispensar o servidor LUIZ CARLOS BEZERRA DOS SANTOS, Analista Judiciário, matrícula 4689267, lotado no Banco de Recursos Humanos de Campina Grande, da função de confiança de Chefe de cartório da 6ª Vara Cível. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 19 de maio de 2022. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 590, DE 19 DE MAIO DE 2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2022037196, **RESOLVE**: Designar o servidor LUIZ CARLOS BEZERRA DOS SANTOS, Analista Judiciário, matrícula 4689267, lotado no Banco de Recursos Humanos de Campina Grande, para exercer suas atribuições junto à Diretoria do Fórum. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 19 de maio de 2022. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 591, DE 19 DE MAIO DE 2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2022037196, **RESOLVE**: Designar a servidora a ADRIANA DA SILVA AZEVEDO DANTAS, Técnica Judiciária, matrícula 4776861, lotada no Banco de Recursos Humanos de Campina Grande, para exercer suas atribuições junto à 6ª Vara Cível. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 19 de maio de 2022. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 613/2022 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2022.066.045; RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GAPRE nº 545/2022, datada de 11.05.2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado, em 12.05.2022. Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de maio de 2022. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente**.

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO:2022067146 - Pedido de Providências - João Batista Vasconcelos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2022003394 - Conversão em pecúnia - Arinaldo Martins de Souza

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar da Presidência. À DIGEP para as providências a seu cargo. Publique-se. Cumpra-se." processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2021022851 - Relotação - Brunno José Lins Lima Cavalcante

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO: 2022066045 - Folha de Plantão - Magistrado - Rossini Amorim Bastos

DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 81, DE 25 DE MAIO DE 2022 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022071523, RESOLVE: Designar a servidora MARIA ANDRÉA FERNANDES, Técnica Judiciária, matrícula 472.177-2, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições no Juizado Especial Criminal da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de maio de 2022. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DIGEP Nº 82, DE 25 DE MAIO DE 2022 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022071523, RESOLVE: Designar a servidora ARABELA PEREIRA DE ANDRADE RIBEIRO, Técnica Judiciária, matrícula 473.188-3, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições na Vara de Executivos Fiscais da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de maio de 2022. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o **Ato da Presidência nº 58/2020 DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO**: 2022073391 - Alisson Albuquerque Gondim Cabral; 2022073406 - Alisson Albuquerque Gondim Cabral; 2022072446 - Marcus Vinicius Batista Cordeiro; 2022073238 - Roberta Silva Porto; 2022073287 - Tilon Mario Bezerra Gurgel.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR**: 2022071121 - Jaciara de Vasconcelos Rivero Wanderley; 2022071105 - Luciano Carvalho de Medeiros Junior; 2022018377 - Marcio Reinaldo de Lucena Ferreira.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR**: 2022063862 - Arinaldo Martins de Souza; 2022064084 - Delania Maria Araujo de Medeiros.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Ato da Presidência nº 54 de 24 de novembro de 2020, DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIARIO(A)**: 2022074259 - Amanda Antero Barbosa Felix; 2022068392 - Bruna Carla Beserra Duque; 2022074103 - Jose Jefferson Cunha Soares; 2022071404 - Thalyta Gomes de Brito. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 25 de maio de 2022. **Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR**.

DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Desa. Maria das Gracas Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0003744-22.2007.815.0371. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Gracas Morais Guedes. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (oab/pb 20.412-a) E José Arnaldo Janssen (oab/pb 20.832-a). APELADO: Francisco das Chagas de Oliveira. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4007). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. REMESSA AO JUÍZO DE ORIGEM PARA HOMOLOGAÇÃO. RECURSO PREJUDICADO. Celebrado acordo extrajudicial entre as partes litigantes, resta prejudicada a análise do presente recurso, ante a perda superveniente do objeto. Com essas considerações, JULGO PREJUDICADO O RECURSO, com base no art. 127, XXX, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 932, III, do CPC, e em razão da renúncia ao prazo recursal, determino a remessa dos autos ao Juízo a quo, para homologação do acordo e ulteriores fins.

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABIANA E PEDRAS DE FOGO.				
MAIO/2022				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
30.05	4ª VARA MISTA DE CABELO	99143-7002	6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	99143-6243
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICÚ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
MAIO/2022				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
30.05	VARA DE FEITOS ESP DE CAMPINA GRANDE	99143-6243	2ª VARA DE CUITÉ	99145-1284
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.				
MAIO/2022				
	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
30.05	1ª VARA MISTA DE GUARABIRA			99145-4163
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.				
MAIO/2022				
	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
30.05	3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA			99143-7662
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
MAIO/2022				
	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
30.05	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS			99144-6381
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de maio de 2022. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 27 de maio de 2022, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
27/05	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
27/05	Herbert Fitipaldi Pires M. Brasil e José Carlos N. da Fonseca	Jorge Chaves Dutra e Ivanna de Oliveira Rocha	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de maio de 2022. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, NOS AUTOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0013377-36.2008.815.0011, INTERPOSTO PELO ESTADO DA PARAIBA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal tramita um Recurso Extraordinário oposto nos autos da Apelação Cível nº **0013377-36.2008.815.0011** interposto pelo ESTADO DA PARAIBA contra decisão dos integrantes da 3ª Câmara Cível desta Corte, que enfrentou sentença do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo C/C Antecipação de Tutela de Mérito, protocolada sob nº 0012008013377-8, proposta em face de **Bruno Ferreira de Holanda Cavalcanti**, e como consta dos autos, através da petição de Recurso Extraordinário, de que o recorrido acima nominado se acha em lugar incerto e não sabido, **MANDA** o Excelentíssimo Des. Presidente deste Tribunal expedir o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do que preceitua o art. 231, do CPC, para que o referido recorrido BRUNO FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI - **compareça ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, situado na Praça João Pessoa, s/n, centro, nesta Capital, com a finalidade de, querendo, apresentar contrarrazões aos termos do Recurso Extraordinário acima identificado. DADO e PASSADO** na Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) Eu, Danielle Farias da Franca Azevedo, Oficial Judiciário, o digitei, fiz imprimir e assino. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides - **Presidente do Tribunal de Justiça.**

Agravo em Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0016919-96.2014.815.2001 – Agravante(s): PLANC JARDIM LUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. Agravado(s): CASSIMIRO JESUINO NETO E OUTRA. Intimação ao(s) bel(is). **FABIANO TABOSA DE AZEVEDO JESUINO, Nº 13.173 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Carlos Antonio Sarmento

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003933-75.2006.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Antonio Sarmento, em substituição a(o) Des. Jose Aurelio da Cruz. RECORRENTE: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador. RECORRIDO: Antonio Roberto Nerone Leite. ADVOGADO: José Joserlan Augusto Maciel (oab/pb 6.692).. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SUPOSTA DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO IMPUGNADO E O ARRESTO PARADIGMA RE n. 870.947/SE (TEMA 810). CORREÇÃO MONETÁRIA. FAZENDA PÚBLICA. VERBA NÃO TRIBUTÁRIA. APLICAÇÃO DO IPCA-E. RETRAÇÃO ACOLHIDA. O acórdão recorrido não seguiu o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal ao fixar a tese do Tema 810, que determinou que, em virtude de não ter havido a modulação dos efeitos da declaração parcial de inconstitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, na redação dada pela Lei nº 11.960/2009, o índice aplicável às correções monetárias de condenação em face da Fazenda Pública, oriunda de relação não tributária, é o IPCA-E, ressaltando que a aplicação apenas após 25/03/15, data do julgamento das ADIs 4.357 e 4.425, contraria a tese firmada no RE-RG 870.947. Expostas estas considerações, exerço o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/15, para considerar que a correção monetária deverá incidir o IPCA-E, em todo o período, em conformidade com entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 870.947/SE (Tema 810).

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0020539-19.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Antonio Sarmento, em substituição a(o) Des. Jose Aurelio da Cruz. APELANTE: Juízo da 2ª Vara da Faz.pub.da Capital. INTERESSADO: Roberto Mizuki. APELANTE: Urania Pessoa de Carvalho Fonseca, APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguieira. APELADO: Os Mesmos. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO IMPUGNADO E O ARRESTO PARADIGMA (ARE nº 709.212/DF.560.900/DF - TEMA 608). CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO VÍNCULO. FGTS E SALDO DE SALÁRIO. POSIÇÃO DO STF (RE Nº 705.140,



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Abílio Manoel Ferreira Xavier	6547	REQUISITADO	Jacaráú	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Adma Maria Gomes de Sousa	6584	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras	07/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Aécio Flávio Oliveira de Moraes	6554	REQUISITADO	Queimadas	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Aécio Flávio Oliveira de Moraes	6570	REQUISITADO	Queimadas	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Alexandro Régio G. da Silva	6543	REQUISITADO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
André Luiz Fragoso de Figueiredo	6525	TECNICO JUDICIARIO	Itabaiana	19/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Bartolomeu de Souza Interaminense	6575	REQUISITADO	Cajazeiras; Conceição; Coremas; Itaporanga; Piancó; Sousa; São José de Piranhas; São João do Rio do Peixe	25/05/22; 26/05/22; 27/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Carlos Antônio Lima de Carvalho	6546	MOTORISTA	Jacaráú	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Edmilson José Cavalcanti da Silva	6553	REQUISITADO	Queimadas	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Érica Pereira de Brito	6532	TECNICO JUDICIARIO	Cajazeiras	22/05/22; 23/05/22; 24/05/22; 25/05/22; 26/05/22; 27/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Everton Procópio de Souza	6299	AUXILIAR JUDICIARIO	Patos	05/05/22; 06/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de O. Carvalho	6519	REQUISITADO	Solânea	18/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos Evangelista de Castro	6571	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras	24/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Gisele Alves Barros Souza	6537	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Ieda Maria Dantas	6581	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Esperança	25/04/22; 27/04/22; 28/04/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Ieda Maria Dantas	6582	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Esperança	03/05/22; 04/05/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Ieda Maria Dantas	6583	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Esperança	09/05/22; 10/05/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Inaldo Tranquilino de Oliveira	6558	REQUISITADO	Mamanguape	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Ivan Costa da Silva	6572	REQUISITADO	Guarabira	24/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Ivan Jackson Batista de Oliveira	6579	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cacimba de Dentro	21/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Ivan Jackson Batista de Oliveira	6580	OFICIAL DE JUSTIÇA	Guarabira	22/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Ivna Mozart Bezerra Soares	6563	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Juazeirinho	26/05/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Jaconias Medeiros Justino	6564	REQUISITADO	Catolé do Rocha	19/05/22	TRABALHO DESIGNADO
João Soares da Silva Junior	6536	SUPERVISOR	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Américo da Silva Filho	6557	REQUISITADO	Teixeira	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Barreiro Neto	6545	TECNICO JUDICIARIO	Jacaráú	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Carlos Florêncio Cavalcanti	6549	REQUISITADO	Jacaráú	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Diniz Neto	6548	REQUISITADO	Jacaráú	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Edgar de Souza	6559	REQUISITADO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Edgar de Souza	6565	REQUISITADO	Guarabira	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Eudésio de Lima	6540	REQUISITADO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Ferreira de Oliveira	6541	REQUISITADO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Humberto de Moraes Pereira	6566	REQUISITADO	Manaíra	21/05/22	TRABALHO DESIGNADO
José Marcelo Gomes Ferreira	6585	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras	07/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Josildo Cavalcante Barros	6555	REQUISITADO	Juazeirinho	19/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Josildo Cavalcante Barros	6556	REQUISITADO	Juazeirinho	20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Josildo Cavalcante Barros	6569	REQUISITADO	Pocinhos	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Lilian Michelle Carneiro	6577	TECNICO JUDICIARIO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Luana Vidal Batista de Almeida	6265	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Itapororoca; Mataraca	02/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	6560	REQUISITADO	João Pessoa	19/05/22; 20/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo César Soares	6574	AUXILIAR JUDICIARIO	Alagoa Grande; Alagoinha; Araruna; Areia; Bananeiras; Belém; Cuité; Guarabira; Gurinhém; Picuí; Remígio; Sapé; Solânea	23/05/22; 24/05/22; 25/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Marcelo Jorge Guedes Fragoso	6538	REQUISITADO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Antônio Albino Monteiro	6526	REQUISITADO	Itabaiana	19/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	6567	REQUISITADO	Catolé do Rocha	19/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro S. da Nóbrega	6568	REQUISITADO	Catolé do Rocha	19/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Max Martins Sabino	6542	REQUISITADO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO
Philippe Guimaraes Padilha Vilar	6539	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Soledade	19/05/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Philippe Guimaraes Padilha Vilar	6573	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Soledade	24/05/22	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Simone Dantas de Oliveira	6578	TECNICO JUDICIARIO	Campina Grande	23/05/22	TRABALHO DESIGNADO



REPERCUSSÃO GERAL). PRESCRIÇÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS NO ARE 709212. REFORMA DA DECISÃO QUANTO AO PRAZO PRESCRICIONAL. RETRATAÇÃO EXERCIDA.1. O acórdão recorrido seguiu o entendimento do STF ao expressar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do RE nº 705.140, em sede de repercussão geral, reconheceu a nulidade das contratações realizadas pelos entes públicos sem a prévia aprovação em concurso público, gerando para os contratados, tão somente, o direito ao saldo de salários e ao FGTS.2. Na hipótese dos autos, restou expresso que este Tribunal de Justiça tem reconhecido o dever da Administração em comprovar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do servidor, sendo devido o depósito fundiário diante da inexistência de provas do correspondente adimplemento.3. A prescrição do depósito fundiário devido será contada para cada mês, individualmente considerado, considerando-se que as verbas devidas antes do julgamento do ARE 709212, em 13/11/2014, terá prescrição trintenária ou quinquenal, o que ocorrer primeiro. Já as verbas devidas após, somente será quinquenal. Dessa forma, como o contrato de trabalho foi rescindido em 2009, deve ser reconhecida a prescrição trintenária conforme modulado. Pelo exposto, há que ser exercido o juízo de retratação pelo órgão julgador tão somente quanto ao prazo prescricional, pelo que REFORMO a decisão colegiada do presente órgão fracionário, RECONHECENDO COMO TRINTENÁRIO o prazo prescricional, nos moldes do ARE 709.212/DF do STF.

APELAÇÃO Nº 0092899-20.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Antonio Sarmento, em substituição a(o) Des. Jose Aurelio da Cruz. APELANTE: Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. ADVOGADO: Carlos Augusto Monteiro Nascimento (oab/se Nº 1.600). APELADO: Maria Lucia Nobre da Silva E Fonseca. ADVOGADO: Paulo Lopes da Silva (oab/pb Nº 8.560-a). PROCESSUAL CIVIL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. SUPOSTA DIVERGÊNCIA ENTRE O ACÓRDÃO IMPUGNADO E O ARRESTO PARADIGMA (REsp nº 1.778.938/SP E Resp nº 1.740.397/RS - TEMA 1.021 e TEMA 955). DISTINGUISHING. CASO CONCRETO. VALORES ORIUNDOS DE TERMO DE CONCILIAÇÃO ANTERIOR À APOSENTADORIA. PARADIGMA. PARCELAS REMUNERATÓRIAS DECORRENTES DE DECISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E POSTERIOR À APOSENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPATIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO DESTA TJPB. RETRATAÇÃO REJEITADA.1. No caso, o Tema nº 1.021 do STJ buscou definir a possibilidade de inclusão no cálculo da complementação de aposentadoria, paga por entidade fechada de previdência privada, de verbas remuneratórias incorporadas ao salário do trabalhador por decisão da Justiça do Trabalho, após a concessão do benefício, sem a prévia formação da correspondente reserva matemática.2. Quanto ao tema nº 955, verifica-se que também submeteu a julgamento a inclusão ou não das horas extraordinárias habituais nos cálculos dos proventos de complementação de aposentadoria, incorporadas ao salário do participante de plano de previdência privada por decisão da justiça trabalhista.3. Ocorre que, na hipótese dos autos, os valores foram incorporados ao salário da beneficiária por termo de conciliação firmado extrajudicialmente, em data anterior à sua aposentadoria.4. Desse modo, há de ser reconhecido o distinguishing entre o paradigma e as peculiaridades do caso sub examine, motivo pelo qual rejeita-se a presente retratação. Expostas estas considerações, reconheço o distinguishing entre o caso em análise e os temas nº 1.021 e nº 955, ambos do STJ, daí porque MANTENHO O ACÓRDÃO PROFERIDO OUTROA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0017681-20.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Carlos Antonio Sarmento, em substituição a(o) Des. Jose Aurelio da Cruz. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Sergio Roberto Felix Lima. EMBARGADO: Municipio de Piloões. ADVOGADO: Elyene de Carvalho Costa (oab/pb Nº 10.905), José C Cavalcanti Neto (oab/pb Nº 15.202) E Manolys M P de Silans (oab/pb Nº 11.536). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. AÇÃO ORDINÁRIA. REPASSE DA COTA DE ICMS AO MUNICÍPIO SEM DEDUÇÃO A TÍTULO DE INCENTIVOS FISCAIS. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. APELO DO ESTADO DESPROVIDO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DIFERENCIANDO O CASO EM ANÁLISE DO DISCUTIDO NO RE N.º 572.762/SC. OMISSÃO QUANTO A APLICAÇÃO DO TEMA 653 AO CASO CONCRETO. NECESSIDADE DE SUPRIR O VÍCIO. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. 1. Conforme entendimento firmado pelo STF no RE nº 705.423/SE, em âmbito de repercussão geral, a repartição de receitas tributárias previstas no art. 158, inc. IV, da CF, deve levar em consideração o valor do produto efetivamente arrecadado, com exclusão dos incentivos, benefícios e isenções fiscais concedidas pelo Estado. 2. Na hipótese, constatada omissão no acórdão embargado quanto à apreciação e aplicação do tema 653 ao caso em análise, merece ser provido os embargos declaratórios para sanar a omissão, e consequentemente dar provimento à remessa oficial e ao apelo do Estado para julgar improcedente a ação. 3. Acolhimento dos embargos de declaração com efeitos infringentes. Por tudo o que foi exposto, ACOLHO os Embargos de Declaração com o fim de suprir o vício acima apontado e modificar o julgado, para DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO APELATÓRIO, julgando improcedente os pedidos constante na exordial, em respeito a tese fixada em repercussão geral – Tema 653 do Supremo Tribunal Federal. Por conseguinte, condeno o demandante ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrando estes à razão de 10% (dez por cento) do valor da causa, na forma do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil, já incluído os honorários recursais.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Joao Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000986-09.2016.815.2003. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joao Benedito da Silva. APELANTE: Josiel Duarte Bezerra. ADVOGADO: Rainier Dantas Grassi de Albuquerque, Oab/pb 22.782, Aécio Farias Filho, Oab/pb 12.864 E Enriquirar Dutra da Silva - Defensor Público. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONDENAÇÃO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADAS. PALAVRA DA VÍTIMA E DEPOIMENTO DE POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DO ACUSADO. DOSIMETRIA. EXCLUSÃO DA MAJORANTE. IMPOSSIBILIDADE. CONCURSO DE PESSOAS COMPROVADO. REDUÇÃO DA PENA. SEM RAZÃO O APELANTE. AUMENTO PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL PELA EXISTÊNCIA DE VETORIAIS NEGATIVAS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. No cotejo entre a fala isolada do acusado, isento de compromisso e de produzir prova contra si próprio, e da vítima e testemunhas que podem responder por suas afirmações em faltando com a verdade, especialmente policiais que efetuaram a prisão em flagrante dos acusados, há de se valorar a palavra destes últimos. Verificando-se que todas as fases de aplicação da pena foram corretamente analisadas, não há que se falar em redução da reprimenda corporal estabelecida. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0007143-30.2018.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joao Benedito da Silva. APELANTE: Ricardo Bezerra Teixeira, APELANTE: Douglas Henrique Florencio Souza, APELANTE: Jose Adriano Dias Barbosa. ADVOGADO: Enriquirar Dutra da Silva - Defensor Público e ADVOGADO: Maklyste Oliveira Lima, Oab/pb 21.413. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL 1 E 2. ESTELIONATO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PLEITO ABSOLUTÓRIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. ELEMENTOS DOS AUTOS QUE DEMONSTRAM DE FORMA ROBUSTA A INTENÇÃO DE OBTER VANTAGEM ILÍCITA. DOLO EVIDENCIADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO. Demonstradas a autoria e a materialidade, bem como o elemento subjetivo inerente ao tipo penal, não há de se falar em absolvição, impondo-se, por conseguinte, o decreto condenatório. APELAÇÃO CRIMINAL 3. ESTELIONATO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. OBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. APELO PROVIDO. No processo criminal, vigora o princípio segundo o qual, para alicerçar um decreto condenatório, a prova deve ser clara, positiva e indiscutível, não bastando apenas a probabilidade, mesmo que forte, acerca do delito e de sua autoria. Logo, persistindo a dúvida, mínima que seja, impõe-se a absolvição, pois a inocência é presumida até que se demonstre o contrário. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO DE JOSÉ ADRIANO DIAS BARBOSA, PARA ABSOLVÊ-LO, E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS DEMAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0028218-96.2016.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joao Benedito da Silva. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba, APELANTE: Alecio Clementino Alves, APELANTE: Jobson Medeiros da Silva, APELANTE: Erivan Leandro de Oliveira. ADVOGADO: Gustavo Botto Barros Feliz, Oab/pb 11.593, Diego Cazé Alves de Oliveira, Oab/pb 23.690 E Eduardo de

Araújo Cavalcanti, Oab/pb 8.392, ADVOGADO: Everson Coelho de Lima, Oab/pb 20.294 e ADVOGADO: Monica Gomes, Oab/pb 15.102. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CRIMINAIS. OPERAÇÃO CINDERELA. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ART. 1º, V e ART. 2º, I, AMBOS DA LEI 8.137/90 C/C ART. 299, ART. 304 e ART. 288, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA EXORDIAL ACUSATÓRIA. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO NOS CRIMES DE USO DE DOCUMENTO FALSO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO CONTADOR NOS CRIMES TRIBUTÁRIOS ATRIBUÍDOS AO GESTOR. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÕES INTERPOSTAS PELA DEFESA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. CRIMES TRIBUÁRIOS. FIGURAS TÍPICAS DE NATUREZA FORMAL. FALSIDADE IDEOLÓGICA E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. DOSIMETRIA. PENA FIXADA DE MODO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. CONTINUIDADE DELITIVA. SENTENÇA QUE SE MANTÉM. DESPROVIMENTO DOS APELOS. Demonstrado que apenas o agente praticava atos de gestão na empresa, recai, tão somente, sobre ele a responsabilização penal, pois evidente a vontade livre e consciente de suprimir ou reduzir o pagamento de tributos. "Ocorre a absorção dos crimes de uso de documento falso e falsificação de documentos pelo crime contra a ordem tributária, quando aqueles configurarem crime-meio, perpetrados específica e unicamente para viabilizar a supressão de tributos". Precedentes. 4. Apelação desprovida. (TRF 1º R.; Acr 0002872-28.2012.4.01.3807; Quarta Turma; Rel. Des. Fed. Olindo Menezes; DJF1 08/10/2020). Destaquei. "O crime de negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal, previsto no art. 1º, V, da Lei 8.137/90, é formal e prescinde de prévio exaurimento de processo fiscal, consumando-se no exato instante em que o agente deixa de emitir a respectiva nota fiscal" (AgRg no HC 509.346/RN, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 12/05/2020, DJe 18/05/2020). Não cabe falar em exacerbação se a pena foi fixada de modo razoável e proporcional. A jurisprudência pátria é firme no sentido de que a fração de aumento no crime continuado é determinada em função da quantidade de delitos cometidos, aplicando-se a fração de 2/3, para 7 ou mais infrações. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0029959-74.2016.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joao Benedito da Silva. APELANTE: Ailton da Silva Mouzinho. ADVOGADO: Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo, Oab/pb 12.828. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DE TRIBUTO. FRAUDE À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES À AUTORIDADE FAZENDÁRIA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. SUPPLICA POR ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DOLO GENÉRICO CONFIGURADO. DOSIMETRIA. CAUSA DE AUMENTO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não decorrido o prazo prescricional entre a data dos fatos e o recebimento da denúncia nem entre este e a publicação da sentença, considerando-se a pena em concreto aplicada, não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva do Estado. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, na hipótese de ausência de pagamento de tributo sujeito a lançamento por homologação, como é o caso do ICMS, bem como na ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o prazo decadencial para lançamento do crédito segue a regra do art. 173, I, do CTN. Para a configuração do crime tributário não se faz necessário a ocorrência de dolo específico, pois o elemento subjetivo do tipo é o dolo genérico, bastando, para a perfectibilização do delito, que o agente tenha a vontade livre e consciente de suprimir ou reduzir o pagamento de tributos. Quanto à pena, a sentença foi corretamente lançada, tendo o Julgador de 1º grau obedecido a todos os ditames legais, dando os motivos de seu convencimento em estrita consonância com a prova constante dos autos e observando rigorosamente o sistema trifásico de fixação da reprimenda, ditado pelo artigo 68 do Código Penal. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0033439-87.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Joao Benedito da Silva. APELANTE: Nelsivan Marques de Carvalho. ADVOGADO: Luciano Jose Nobrega Pires, Oab/pb 6.820 E Felipe Augusto de Melo E Torres, Oab/pb 12.037. APELADO: Justiça Publica. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Jéssica Santana Araújo. ADVOGADO: Thélío Farias, Oab/pb 9.162. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO E CONSUMADO. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PRELIMINARES. CERCEAMENTO DE DEFESA POR INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIA. MATÉRIA JÁ ANALISADA PELA CÂMARA CRIMINAL NO JULGAMENTO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. REITERAÇÃO. NULIDADE EM PLENÁRIO POR AFRONTA AO ART. 478, II, DO CPP. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VEREDITO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. PLEITO SUBSIDIÁRIO. DOSIMETRIA. REANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. REDUÇÃO QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL. A mera referência ao silêncio do acusado, não é capaz de gerar nulidade, verifica-se pelo que consta na ata da sessão do júri que a acusação apresentou o vídeo do interrogatório do acusado, peça processual que consta nos autos. Não há elementos que comprovem se houve ou não a exploração do tema pelo Ministério Público. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. Reanalisadas as circunstâncias judiciais do art. 59, do CP, imperiosa a readequação da pena basilar. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA REDUZIR A PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL.

Des. Ricardo Vital de Almeida

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0008220-04.2016.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA CÂMARA CRIMINAL. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. EMBARGANTE: Andriz Araujo Felix, EMBARGANTE: Alberto Araujo Felix. ADVOGADO: Ramon Dantas Cavalcante (oab/pb 13.416). EMBARGADO: Justiça Publica. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. INTUITO PREQUESTIONATÓRIO DA MATÉRIA. 1. APONTADA OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUANTO AO ENFRENTAMENTO DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA. QUESTÃO ANALISADA DE FORMA ESCORREITA. VÍCIO INEXISTENTE. 2. ARGUIDA OMISSÃO NO JULGADO A RESPEITO DO PROCEDIMENTO DOSIMÉTRICO. INEXISTÊNCIA. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA. VERDADEIRO INCONFORMISMO DOS RECORRENTES COM A DECISÃO PROFERIDA. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO. REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA. IMPOSSIBILIDADE. 3. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. 1. É manifesta a impossibilidade de acolhimento dos aclaratórios quando resta evidenciado o interesse dos recorrentes de rediscutir questões já decididas e devidamente delineadas pelo órgão julgador, principalmente quando não demonstrada a ocorrência das hipóteses do art. 619 do Código de Processo Penal. - Ademais, ressoa com significativa importância a concepção defendida pelo Superior Tribunal de Justiça de que o Órgão Julgador não é obrigado a pronunciar-se sobre todas as teses arguidas pelas partes, quando adotar fundamentação lógico-jurídica coerente, apta a viabilizar o exercício da ampla defesa pelas partes. Precedente: STJ. EDcl no AgRg no HC 302.526/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 01/02/2017. 2. Do STJ: "a mera irresignação com o resultado de julgamento, visando, assim, a reversão do julgado, não tem o condão de viabilizar a oposição dos aclaratórios". (EDcl no AgRg nos EAREsp 1019243/PR, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2019, DJe 30/05/2019). 3. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial.



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

6ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 11 de maio de 2022. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides (presencial) – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvia Ramalho Júnior (videoconferência), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (videoconferência), Márcio Murilo da Cunha Ramos (videoconferência), Marcos Cavalcanti de Albuquerque (videoconferência), Joás de Brito Pereira Filho



(videoconferência), Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – férias (presencial), João Benedito da Silva (presencial), João Alves da Silva (presencial), Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (presencial), José Ricardo Porto (videoconferência), Carlos Martins Beltrão Filho (presencial), Leandro dos Santos (videoconferência), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (videoconferência) e Ricardo Vital de Almeida (presencial). Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Marcos Coelho de Salles (Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira), Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira) e Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria do Des. José Aurélio da Cruz). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos e Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente). Ausente o representante legal do Ministério Público Estadual. Secretariando os trabalhos, o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 14h07min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e aprovada, sem restrições, as atas Ordinária e Extraordinária das reuniões anteriores. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ADMINISTRATIVA: PROCESSOS – PJE: (PJE-1º) – AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO PRECATÓRIO PJE nº 0019857-39.2003.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS (DECANO DESIMPEDIDO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA). Agravantes: Alexandra Leandro da Costa, Adailton Oliveira da Silva e outros (Adv. Lucenildo Felipe da Silva – OAB/PB 9.444). Agravado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS – OAB/PB 10.810. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente (ID 11367628), Maria das Graças Moraes Guedes (ID 11471009), Luiz Sílvio Ramalho Júnior (ID 11521387), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 11690264), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (ID 11730808), Arnóbio Alves Teodoro (ID 11351687) e João Benedito da Silva (ID 11351687). (art. 40 do R.I.T.J.-PB). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, COM A AQUIESCÊNCIA DO ADVOGADO LUCENILDO FELIPE DA SILVA, PATRONO DOS AGRAVANTES, EM RAZÃO DO QUÓRUM MÍNIMO DOS DESEMBARGADORES PRESENTES, CONSIDERANDO AS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DE ALGUNS INTEGRANTES DA CORTE. PROCESSOS - ADM-E / FÍSICOS: 2º - RECURSO ADMINISTRATIVO nº 2021.062.795. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Recorrente: Gildenor da Silva Oliveira (Adv. Yuri Paulino de Miranda – OAB/PB 8.448 e Erick Gustavo Silva Brito – OAB/PB 19.592). Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO. 3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO nº 2021.051.973. (Processo nº 0000150-55.2021.815.0000 – TJPB). RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUEDES. Processado: Gutemberg Cardoso Pereira, Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho - OAB/PB 3.935). Obs. 1): Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior (fl.278), João Aves da Silva (fl.279), José Aurélio da Cruz (fl.282), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fl. 285) e Márcio Murilo da Cunha Ramos (fl.288) (art. 40 do R.I.T.J.-PB). Obs.2): Reclamação Disciplinar instaurada por determinação da Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências nº 0007315-11.202.2.00.0000 – CNJ). COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. 4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.051.123. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assuntos: 1º - PROJETO DE RESOLUÇÃO que regulamenta o art. 304 da Lei de Organização e Divisão Judiciária da Paraíba – Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010 (Define como de difícil provimento as Comarcas de Água Branca, Catolé do Rocha, Conceição, Princesa Isabel e São Bento); 2º - ANTEPROJETO DE LEI que institui gratificação para os servidores que estiverem em exercício em comarcas de difícil provimento. DECISÃO: APROVADOS O PROJETO DE RESOLUÇÃO E O ANTEPROJETO DE LEI. UNÂNIME. 5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.053.467. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, referente ao Ofício nº 57/2022 - TRE-PB/PTR/ASPRE, do Exmo. Sr. Des. Leandro dos Santos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando a indicação de Juiz de Direito, para provimento de vaga de Membro Efetivo do TRE-PB, objetivando cumprir o disposto no art. 120, § 1º, I, alínea “b”, c/c o art. 121, § 2º, da Constituição Federal, em virtude do término do biênio do Magistrado José Ferreira Ramos Júnior. Observação: Também integram aquela Corte, na categoria de Juiz de Direito, como Membro Titular, o Magistrado Fábio Leandro de Alencar Cunha, e, como Membros Suplentes, os Magistrados Horácio Ferreira de Melo Júnior e Francilucy Rejane de Sousa Mota Brandão. Informação: - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias contínuos, na forma estabelecida pela Resolução nº 36/2021, deste Tribunal, aportaram na Assessoria do Tribunal Pleno, em resposta aos termos do Edital Nº 03/2022, publicado no Diário da Justiça deste Estado, no dia 18 de abril do corrente ano, as seguintes inscrições, por ordem de protocolização: 01. José Ferreira Ramos Júnior - consecutividade, integrante do tribunal no biênio 2020-2022; 02. Maria de Fátima Lúcia Ramalho; 03. Flávia da Costa Lins – requereu desistência; 04. Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro; 05. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior; 06. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque; 07. Alexandre Targino Gomes Falcão; 08. Israela Cláudia da Silva Pontes; 09. Túlia Gomes de Souza Neves; 10. José Célio de Lacerda Sá e 11. Horácio Ferreira de Melo Júnior. DECISÃO: INDICADO O NOME DO DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, COM 11 (ONZE) VOTOS, SENDO QUE O DR. ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR, OBTVEU 01 VOTO E O DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, OBTVEU 02 (DOIS) VOTOS. UNÂNIME. 6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.172.234. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Requerente: Exma. Sra. Dra. Carmem Helen Agra de Brito, Juíza de Direito titular da Comarca de Pocinhos. Assunto: Requer autorização para residir em local diverso daquele em que exerce suas funções, precisamente no Município de Campina Grande. COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR. 7º - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ELETRÔNICO nº 2020.127.161. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (Processo Administrativo Disciplinar nº 0000137-56.2021.815.0000 - TJPB/Reclamação Disciplinar Nº 0000302-78.2019.8.15.10 01 – PJE Corregedoria de Justiça). Embargante: Rita de Cássia Martins de Andrade, Juíza de Direito titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega – OAB/PB 8.028). Embargada: Justiça Pública. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores José Aurélio da Cruz (fl. 4.867), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fl. 4.870) e João Alves da Silva (fl.4.872) (art. 40 do R.I.T.J.-PB). DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. PRESENTE O ADVOGADO EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA OAB PB 88028, PATRONO DA MAGISTRADA. 8º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.090.417. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Requerente: Exma. Sra. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedras de Fogo. Assunto: Requer autorização para residir em local diverso daquele em que exerce suas funções, precisamente no Município de João Pessoa. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. 9º - RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR nº 2021.106.734. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (Processo Físico nº 0000165-24.2021.815.0000 - TJPB/ Reclamação Disciplinar nº 0000394-85.2021.8.15.1001- CGJPB). Recorrente: Wesley Imperiano Gomes de Melo. Recorrido: Rúlio Lima de Melo, Juiz de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. 10º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.059.904. RELATORIA DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (ART.1º, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 15/2022 -TJPB). Assunto: EDITAL DE VACÂNCIA Nº 06/2022, de acesso ao CARGO DE DESEMBARGADOR, pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, publicado no Diário da Justiça deste Estado no dia 26 de abril de 2022, com pedido formulado pelo Magistrado Marcos William de Oliveira, titular do 1º Tribunal do Júri da Capital. * Informação: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fl. 19), apenas o magistrado supramencionado concorre à vaga do edital em referência, sendo o integrante mais antigo do Quinto Constitucional de 3ª Entrância. DECISÃO: PROMOVIDO O MAGISTRADO MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME. PAUTA SUPLEMENTAR: 1º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.131.756. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício de 1º de junho a 1º de julho de 2022, incluído 01 (um) dia de compensação do Plantão Judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares. DECISÃO: INDICADO O EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA VASCONCELOS, PELO CRITÉRIO DE MERECEAMENTO. UNÂNIME. 2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.127.312. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício de 17 de junho a 20 de julho de 2022, incluídos 04 (quatro) dias

de compensação do Plantão Judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares. DECISÃO: INDICADO O EXMO. SR. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME. 3º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.128.733. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício de 6 de junho a 6 de julho de 2022, incluído 01 (um) dia de compensação do Plantão Judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares. DECISÃO: INDICADO O EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, PELO CRITÉRIO DE MERECEAMENTO. UNÂNIME. 4º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.132.339. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: Solicitação de suspensão das férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Vital de Almeida, para gozo oportuno, deferidas para o período de 1º de junho a 1º de agosto de 2022, incluídos 02 (dois) dias de compensação do Plantão Judiciário. DECISÃO: DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO, PARA GOZO OPORTUNO. UNÂNIME. 5º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.036.626. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO, que altera as competências da 1ª e 3ª Varas de Fazenda Pública de João Pessoa, em conformidade com a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA. PAUTA SUPLEMENTAR II: 1º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.066.885. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO que regulamenta o direito à compensação por assunção de acervo, nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 118 da LOJE. DECISÃO: APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS EM PLENÁRIO, PELO DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL. UNÂNIME. 2º – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2022.059.486. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que eleva as Comarcas de Sousa e Guarabira para a 3ª Entrância do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. DECISÃO: APROVADO O ANTEPROJETO DE LEI. UNÂNIME. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a presente sessão, às 15h29min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. 2ª. (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA EM 16 (DEZESSES) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). PRESIDIU A PRESENTE SESSÃO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS, PRESIDENTE. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOSÉ RICARDO PORTO, ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR E MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PRESENTE À SESSÃO, REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA VANINA NÓBREGA DE FREITAS DIAS FEITOSA, PROCURADORA DE JUSTIÇA CONVOCADA. SECRETARIANDO A SESSÃO KATHYANNE ALVES SILVA GOMES. HAVENDO NÚMERO LEGAL, ÀS 09H32MIN FOI ABERTA E INICIADA A PRESENTE SESSÃO. LIDA E APROVADA, SEM RESTRIÇÕES, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. ATO CONTÍNUO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE SUBMETEU À APRECIÇÃO DO AUGUSTO COLEGIADO A PAUTA DE JULGAMENTO CONSTANTE DOS ITENS ADIANTE DISCRIMINADOS: PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. PJE - 1º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0808969-16.2019.8.15.0000. IMPETRANTES: ALINE MOREIRA CAVALCANTI E OUTROS (ADV.: LUAN DA ROCHA LACERDA, OAB/PB 23.202). IMPETRADOS: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA PARAÍBA E ESTADO DA PARAÍBA. “APÓS O VOTO DA RELATORA, REJEITANDO A PRELIMINAR E CONCEDENDO PARCIALMENTE À SEGURANÇA, ACOMPANHADA DOS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR E JOSÉ RICARDO PORTO, PEDIU VISTA O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS AGUARDA.” FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, REPRESENTANDO OS IMPETRANTES, O DR. LUAN DA ROCHA LACERDA, OAB/PB 23.202. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 2º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0818669-45.2021.8.15.0000. IMPETRANTE: MARILYN SOUSA SANTOS (ADV.: WAGNER VELOSO MARTINS, OAB/PB 25.053-A). IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA. “APÓS O VOTO DO RELATOR, INDEFERINDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PEDIU VISTA ANTECIPADA A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO, OS DEMAIS AGUARDAM.” FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, REPRESENTANDO A IMPETRANTE, A DRA. PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO, OAB/PB 16.129. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 3º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802961-18.2022.8.15.0000. IMPETRANTE: ANTÔNIO GUEDES NETO (ADV.: LUCIANO VIANA DA SILVA, OAB/PB 11.848). IMPETRADO 01: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. IMPETRADA 02: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA. INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA. “RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.” NADA MAIS OCORRENDO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO ÀS 11:45 MIN, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA. DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. DR. HERBERT DOUGLAS TARGINO PROCURADOR DE JUSTIÇA. KATHYANNE ALVES SILVA GOMES SUPERVISORA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 24/05/2022

Processo: 0000064-50.2022.815.0000, Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Pedido De Providências - Honorários Periciais Historico: Requisição De Reserva Orçamentária Da 2a. Vara Da, Fazenda Pública Da Comarca De Campina Grande,Soli-, Citando Pagamento De Honorários Periciais A Perita, Kathia Batista De Asevedo, Face Pericia No Proc.00, 10026-89.2007.815.0011, Movido Pelo Estado Da Para, Íba, Em Face De Regina Helena Coelho Tavares Caval, Canti. (ERA Adm 2022072500).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adail Ferreira De Oliveira Filho 019207 - Pb • 2; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 20; Alysson Figueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 24; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 4; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 26; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 1; Fabio Sergio Araujo 017088 - Pb • 2; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 5; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 29; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 6; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 30, 31; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 7; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 35; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 20; Jeronimo Soares Da Silva 002578 - Pb • 20; Jimenna Kelly Luiz De Oliveira 016545 - Pb • 36; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 4, 5, 30, 31; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 20; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 30; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 20; Juraci Felix Cavalcanti 003296 - Pb • 35; Leandra Ramos De Figueiredo 019903 - Pb • 20; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 4; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 35; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 3; Maria De Lourdes Costa Vieira 003498 - Pb • 4; Maria Elizabeth Moraes Pordeus 004971 - Pb • 23; Nathalia Alves Lira 051970 - Pb • 28; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 25; Paulo Braz Sobrinho 010819 - E • 20; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 36; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 20; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 35; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 5; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 29



NOTAS DE FORO

CAPITAL

- 9A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 034/21** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0736021-10.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CASTOR MONTEIRO **ADVOGADO: 013334PB EDSON ULISSES MOTA COMETA**. REU: BANCO BRADESCO S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 002/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 0001100-41.2022.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAIL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO **ADVOGADO: 017088PB FABIO SERGIO ARAUJO , 019207PB ADAIL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 11A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 034/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00003 Processo: 0000673-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ABDON MIRANDA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES**. REU: BANCO BRADESCO S/AAUTOR: AUGRIZONIO DOS SANTOS BACALHAU FILHO **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 032/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0016882-31.1998.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006820PB LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES , 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO**. AUTOR: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 003498PB MARIA DE LOURDES COSTA VIEIRA , 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 042/88** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0017845-29.2004.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE RENATO CAVALCANTI **ADVOGADO: 004952PB FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO , 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 001/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00006 Processo: 0022976-19.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO**. REU: BANCO BANDEIRANTES S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 034/88** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00007 Processo: 0730292-03.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ROBERTO CAVALCANTI E ASSOCIADOS LTDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 036/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00008 Processo: 0001000-83.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARITONIO VALERIO DOS SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00009 Processo: 0001093-46.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: EDILSON SANTOS DA CONCEIÇÃOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00010 Processo: 0001094-31.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALISON PAULINELI DE ASSIS OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00011 Processo: 0001095-16.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR DO FATO/JZ ESP: WALDEMIR DE LIMA SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00012 Processo: 0001096-98.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: WAGNER CORREIA DE ALENCARAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00013 Processo: 0001097-83.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR DO FATO/JZ ESP: IRAQUITAN HILARIO PEREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00014 Processo: 0001098-68.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: KEVIN VARELA DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00015 Processo: 0001099-53.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOSE ADAILSON NASCIMENTO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00016 Processo: 0001100-38.2022.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: RICKSON DAVID MARTINIANO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 001/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00017 Processo: 0001008-60.2022.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: CLAUDIO BARBOSA DA SILVAREU: PALOMA CELENE DOS SANTOS HENRIQUEREU: BRUNO SILVA LAURINDOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 021/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00018 Processo: 0001002-53.2022.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL VITIMA: ARNULFO SILVA OLIVEIRAREU: JONATA PEREIRA DA SILVAREU: LEANDRO DA SILVA PONTESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00019 Processo: 0001007-75.2022.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RODOLFO LEONARDO SOARES FAGUNDES DE ALBUQUERQUEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 011/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00020 Processo: 0011679-60.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: RENATO MENDES LEITE **ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO**. REU: FABIANA MARINHO LINS **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO**. REU: EDILMA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO**. REU: CARLOS ABILIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA , 019903PB LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO**. REU: OZIMAR BERTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO , 010819E PAULO BRAZ SOBRINHO**. REU: MARIA DO CARMO REGIS DE ARAUJO **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO , 010819E PAULO BRAZ SOBRINHO**. REU: MARCIO DE MELO **ADVOGADO: 005634PB JALDELENI REIS DE MENESES**.

REU: SEVERINO JUSTINO DA SILVA **ADVOGADO: 002578PB JERONIMO SOARES DA SILVA**. REU: DJALMA DA SILVA TOSCANOREU: ANDRESSA INGRID AMANCIO DE LIMAREU: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVESREU: JOAO CLEMENTE NETOREU: HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANCAREU: EDNA DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES MELOREU: MARCOS ELPIDIO PEREIRA PORTELAREU: ANTONIO EDSON DA SILVAREU: DANIEL GOMES DA SILVAREU: FRANCISCO DE ASSIS MELOREU: LUCIA DE FATIMA LEMOS DE SOUZA MELOREU: VINICIUS LEMOS DE SOUZA MELOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 016/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00021 Processo: 0001001-68.2022.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FABIANO DA SILVA DOS SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 018/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00022 Processo: 0001006-90.2022.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: BERGSON TALLYS MESQUITA LOPEAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A VARA REGIONAL DE FAMILIA MANGABEIRA NF 009/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00023 Processo: 0034197-12.2011.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. F. P. **ADVOGADO: 004971PB MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS**. REU: S. M. G.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

- VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 037/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00024 Processo: 0002131-91.2018.815.0011 - HABILITACAO PARA ADO AUTOR: S. S. S. **ADVOGADO: 011370PB ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA GRANDE

- VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 030/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00025 Processo: 0001502-77.2006.815.0031 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. REU: LUIS SOBRAL DE LIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 034/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00026 Processo: 0000065-30.2008.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 024/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00027 Processo: 0001050-32.2022.815.0411 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: ALISON PAULO REBOUCASVITIMA: KAROLAYNE CORDEIRO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

AREIA

- VARA UNICA DE AREIA NF 005/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00028 Processo: 0001358-07.2011.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 051970PB NATHALIA ALVES LIRA**. Despacho: Intime-se Defiro o pedido. Intime-se o requerente para ter vista dos autos porcinco dias. Apos, nada requerido, retornem ao arquivo.

CABEDELO

- 2A. VARA DE CABEDELO NF 001/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00029 Processo: 0002785-91.2014.815.0731 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSINALDO JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 024/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00030 Processo: 0000376-54.2014.815.0631 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS**. REU: MAGICOPIAS PAPELARIA LTDA **ADVOGADO: 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS , 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00031 Processo: 0001108-74.2010.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGICOPIAS PAPELARIA LTDA **ADVOGADO: 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS , 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO**. REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOREPRESENTANTE LEGAL: BEVILACQUA MATIAS MARACAJAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MONTEIRO

- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 003/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00032 Processo: 0001000-31.2022.815.0241 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOAO LUCIANO DO NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS

- 2A. VARA DE PATOS NF 002/22** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00033 Processo: 0001000-98.2022.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE JUNHO MARTINS ARAUJOVITIMA: LUANA SILVA BATISTAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00034 Processo: 0001003-53.2022.815.0251 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: ERILANE CORDEIROREU: DAMIAO DELDINO DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 001/22** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00035 Processo: 0000211-49.1999.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RUBENS BARBOSA DE MELO **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA , 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO**



MONTE COSTA , 009823PB MANOEL FELIX NETO. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
ADVOGADO: 003296PB JURACI FELIX CAVALCANTI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00036 Processo: 0001941-41.2012.815.0981 - RECLAMAÇÃO AUTOR: KILMA NASCIMENTO VIEIRA
ADVOGADO: 016545PB JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA. REU: MUNICÍPIO DE CATURITE/PB
ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 005/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00037 Processo: 0001000-52.2022.815.0331 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR: JUCILEIDE FELINTO DA SILVAREU: JOELLYSON FELINTO BATISTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 005/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00038 Processo: 0001001-37.2022.815.0331 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: J. S. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

2A. VARA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NF 007/22 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00039 Processo: 0001000-19.2022.815.0051 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: G. R. B.VITIMA: F. P. S. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00040 Processo: 0001001-04.2022.815.0051 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: L. F. G.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018.



EDITAIS

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVIÇO REGISTRAL “MARQUES COSTA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar **RODRIGO BERNARDO DE LACERDA E MARIA EDUARDA FERREIRA LIRA** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 25/05/2022. Rayzza Raianne da Cruz I. Santos – Escrevente Autorizado, o digitei. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: 83 3233-5600.**

Cartório Azevêdo Bastos-Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti-Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas:24/05/2022-1.PEDRO IVO DE MEDEIROS CAVALCANTI e DEYSE NAZARETH MARINHO GONDIM.2-WYLLER CORRÊA LIMA CHAVES e NAYARA RAISA DE LIMA NOGUEIRA.3-CARLOS VITOR PONTES PINHO e CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA RODRIGUES.4-CARLOS ANTÔNIO VELOSO LEITÃO e JOELMA TAVARES DE SANTANA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 24/05/2022.

EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO ÚNICO DE CARRAPATEIRA “PESSOA BRAGA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOCELIO CIRILO e ALECSIANA SEVERO GOMES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei.LIGAR PARA O TELEFONE (83) 99660-3302, Carrapateira-PB, 25 DE MAIO DE 2022. Lucimeire Cavalcanti Dias. Oficiala Substituta, o digitei.

CAMPINA GRANDE

TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO VIRTUAL A INICIAR-SE NO DIA **06 DE JUNHO DE 2022**, A PARTIR DAS 14 HS, COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA **13 de JUNHO DE 2022**, ÀS 13:59H, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO DE ATÉ 48H ANTES DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA – NOS AUTOS – CASO TENHAM INTERESSE NA SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020. EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE: 0804890-74.2021.8.15.0371 Juiz AlbertoQuaresma - ROSINEIDE VIEIRA DASCHAGAS -RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS - OAB PB4018-A - CPF: 272.279.954-53 (ADVOGADO) ENERGISA PARAIBA -DISTRIBUIDORA DEENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) 2 0800600-88.2019.8.15.0111 Juiz AlbertoQuaresma - ENERGISA PARAIBA -DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) MARIA LUCIA TAVARES DOLIVEIRA - DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA - OAB PB19927-A - CPF: 090.110.294-61 (ADVOGADO) 3 0819107-68.2021.8.15.0001 Juiz AlbertoQuaresma - GUSTAVO ULISSES DA LUZBARROS - PEDRO PAULO CARNEIRO DE FARIAS NOBREGA - OAB PB16932-A - CPF: 031.546.514-03 (ADVOGADO) GIVALDO GOMES PEREIRA -MONICA THAIS RODRIGUES GOMES - OAB PB24039-A - CPF: 096.857.644-33 (ADVOGADO) NATALIA MARTINS VASCONCELOS - OAB PB23637-A - CPF: 085.882.394-26 (ADVOGADO) DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA - OAB PB23970-A - CPF: 070.706.194-64 (ADVOGADO) 4 0831390-26.2021.8.15.0001 Juiz AlbertoQuaresma - LEONARDO DE SOUSASANTOS - ESAU TAVARES DE MENDONÇA FARIAS E ARAUJO - OAB PB17815-A - CPF: 084.024.324-33 (ADVOGADO) COBRARRTELEATENDIMENTO ECOBRANCA LTDA.-ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS - OAB MG123747-A - CPF: 075.342.236-01 (ADVOGADO) 5 0800077-48.2022.8.15.0151 Juiz AlbertoQuaresma - FRANCISCO NUNES FILHO -ELTON ALVES DE SOUSA - OAB PB26781-A - CPF: 053.849.464-66 (ADVOGADO) SAMUEL LOPES VIEIRA E SILVA - OAB PB29428-A - CPF: 117.305.844-38 (ADVOGADO) ENERGISA PARAIBA -DISTRIBUIDORA DEENERGIA S.A – CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) 6 0800172-48.2022.8.15.0161 Juiz AlbertoQuaresma - BANCO BRADESCO S.A. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) EDVALDO NOGUEIRA DELIMA - JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAUJO - OAB RN16866-A - CPF: 094.907.904-94 (ADVOGADO) DIEGO PONTES MACEDO - OAB PB25009-A - CPF: 016.708.034-22 (ADVOGADO) 7 0828913-30.2021.8.15.0001 Juiz AlbertoQuaresma - JOAO PAULO RODRIGUESSOUSA - SAMUEL LIMA SILVA - OAB PB13084-A - CPF: 026.704.084-94 (ADVOGADO) JOAO PAULO RODRIGUES SOUSA - OAB PB24261-A - CPF: 015.546.144-30 (ADVOGADO) MR COM?RCIO DEAUTOMOVEIS EIRELI – ME - EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCO VERDE - OAB PB16198-A - CPF: 062.867.034-62 (ADVOGADO) 8 0800608-02.2022.8.15.0001 Juiz AlbertoQuaresma - ESTADO DA PARAIBA - Procuradoria Geral do Estado da Paraíba CLAUDIO ROMERIOSAMPAIO SANTOS - Defensoria Pública do Estado da Paraíba 9 0802536-85.2022.8.15.0001 Juiz AlbertoQuaresma - ESTADO DA PARAIBA - Procuradoria Geral do Estado da Paraíba EDINALVA DE SOUZAFERREIRA - LUIS VILLANDER RODRIGUES DE FARIAS - OAB PB23191-A - CPF: 063.252.554-10 (ADVOGADO) 10 0800301-11.2021.8.15.0251 Juiz AlbertoQuaresma - TIM CELULAR S.A. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB RJ106094-A - CPF: 073.075.427-81 (ADVOGADO) DROGARIA SANTANA LTD- ME- GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA - OAB PB19499-A - CPF: 000.062.514-04 (ADVOGADO) 11 0801247-47.2020.8.15.0241 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - RITA DE CASSIA SILVEIRABEZERRA - JULIO CESAR DE ALMEIDA FALCAO - OAB PB21189-A - CPF: 048.448.874-08 (ADVOGADO) BANCO DO BRASIL SA 12 0800738-96.2021.8.15.0301 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO BRADESCO S.A. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) MARIA FERREIRALAURENTINO - LUCIANO MONTEIRO DA SILVA - OAB PB20528-A - CPF: 074.935.234-52 (ADVOGADO) 13 0800212-66.2020.8.15.0301 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO BRADESCO S.A. JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (ADVOGADO) JOSE WILLIAM DEQUEIROGA GOMES - VALTER GUEDES MONTEIRO SEGUNDO - OAB PB27166-A - CPF: 074.754.724-69 (ADVOGADO) 25/05/2022 09:52 SAO - Ferramenta de Geração de Relatórios 14 0801166- 18.2021.8.15.0321 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ZEZITO CARLOS DOS SANTOS -DIEGO PONTES MACEDO - OAB PB25009-A - CPF: 016.708.034-22 (ADVOGADO) JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAUJO - OAB RN16866-A - CPF: 094.907.904-94 (ADVOGADO) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - OAB SP130291-A - CPF: 150.922.348-73 (ADVOGADO) PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - OAB SP256755-A - CPF: 213.263.838-17 (ADVOGADO) 15 0800601- 13.2021.8.15.0561 Juíza

Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA - JONH LENNO DA SILVA ANDRADE - OAB PB26712-A - CPF: 112.100.494-65 (ADVOGADO) KEVIN MATHEUS LACERDA LOPES - OAB PB26250-A - CPF: 100.955.994-01 (ADVOGADO)ANDRADE BANCO BRADESCO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) 16 0804182- 24.2021.8.15.0371 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) TEODORA AMANCIO DA SILVA - VALBER ESTEVAO FONTES BATISTA - OAB PB26113-A - CPF: 102.344.534-43 (ADVOGADO) TAISA GONCALVES NOBREGA GADELHA SA - OAB PB15631-A - CPF: 008.590.684-04 (ADVOGADO) RICARDO LUIZ COSTA DOS SANTOS - OAB PB19944-A - CPF: 090.071.384-48 (ADVOGADO) 17 0802401-38.2020.8.15.0391 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - MARIA DA GUIA CESARIA DO NASCIMENTO - FABRICIO ARAUJO PIRES - OAB PB15709-A - CPF: 805.386.734-00 (ADVOGADO) BANCO PAN 18 0801539- 67.2020.8.15.0391 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - LINDAURA LOPES ROMANO - ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETTO - OAB PB13461-A - CPF: 008.312.604-08 (ADVOGADO) LUAN PEREIRA DANTAS - OAB PB25917-A - CPF: 076.202.984-60 (ADVOGADO) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) 19 0806552- 45.2021.8.15.0251 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - MARIA CLEONIZA LINHARES DE SOUSA- GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA - OAB PB19499-A - CPF: 000.062.514-04 (ADVOGADO) BANCO BRADESCO SA - ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) 20 0801260- 88.2021.8.15.0151 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - DOMINGOS PEREIRA DE MENEZES -HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA - OAB PB16751-A - CPF: 060.681.154-02 (ADVOGADO) ENNIO ALVES DE SOUSA - OAB PB23187-A - CPF: 061.393.894-10 (ADVOGADO) BANCO BRADESCO S.A. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) 21 0802712- 61.2020.8.15.0251 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ANGELA MARIA GOUVEIA NUNES - ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES - OAB PB7814-A - CPF: 584.394.804-82 (ADVOGADO) MARIA DO DESTERRO FERREIRA DIAS E OUTROS - TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS - OAB PB9366-A - CPF: 805.533.704-72 (ADVOGADO) 22 0800715- 18.2021.8.15.0151 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ANA PEREIRA DE OLIVEIRA - GIOVANNI JOSE DE SOUSA MEDEIROS - OAB PB13908-A - CPF: 008.945.314-09 (ADVOGADO) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) 23 0800461- 38.2020.8.15.0391 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - MATEUS DANTAS ALEXANDRE - REYDENNER DE SOUZA FRAGOSO - OAB PB26982-A - CPF: 103.469.144-93 (ADVOGADO) SHAENA GUEDES ROCHA - OAB PB18689-A - CPF: 089.367.844-98 (ADVOGADO)COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA -ANTONIO CLETO GOMES - OAB CE5864-A - CPF: 136.627.323-00 (ADVOGADO) COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - CNPJ: 09.123.654/0001-87 ANTONIO CLETO GOMES - OAB CE5864-A - CPF: 136.627.323-00 (ADVOGADO) 24 0800983- 23.2021.8.15.0911 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - MAGAZINE LUIZA S/A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) GISELY ALMEIDA DIAS - CLAUDIO ALIPIO DA SILVA - OAB PB20915-A - CPF: 014.484.894-58 (ADVOGADO) 25 08312- 03.2021.8.15.0001 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO BRADESCO S.A. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) JESSICA RODRIGUES DA SILVA -YURI MATHEUS ANDRADE DE ARRUDA - OAB MT27356-A - CPF: 043.391.801-22 (ADVOGADO) MARIA CLEUZA DE JESUS - OAB MT20413-A - CPF: 852.744.451-87 (ADVOGADO) 26 0800302- 86.2020.8.15.0491 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ABDIAS DUQUE DE ABRANTES E OUTROS -FRANCISCO MESSIAS DA SILVA JUNIOR - OAB PB27378-A - CPF: 042.290.744-84 (ADVOGADO) ITAMAR MOREIRA FERNANDES - ODILON FERNANDES DA SILVA NETO - OAB PB23245-A - CPF: 013.677.544-61 (ADVOGADO) 27 0802471- 87.2020.8.15.0251 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - TCLIN SERVICOS DE SAUDE LTDA – EPP -INSTITUTO GERIR - CNPJ: 14.963.977/0001-19 - RODRIGO QUEIROZ FERNANDES - OAB GO36968-A - CPF: 024.772.801-20 (ADVOGADO) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ: 08.907.750/0001-53 - Procuradoria Geral do Estado da Paraíba ANTONIO DE ARAUJO AMORIM EIRELI – EPP -PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE - OAB PB16450-A - CPF: 007.712.294-10 (ADVOGADO) 28 0802122- 65.2020.8.15.0031 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIN S.A - JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JUNIOR - OAB PB11591-A - CPF: 008.037.384-47 (ADVOGADO) OSMANYO CAETANO XAVIER - OAB PB15603-A - CPF: 038.667.494-90 (ADVOGADO) EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - OAB PB23664-E - CPF: 078.165.854-38 (ADVOGADO) PERICLES DA COSTA GONDIM - ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA - OAB PB23342-A - CPF: 054.450.384-83 (ADVOGADO) 29 0834229-58.2020.8.15.0001 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO)/BANCO BRADESCO SA - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) MARIA DAS NEVES MORAIS - TACIO ARAUJO DANTAS - OAB PB19511-A - CPF: 087.441.974-38 (ADVOGADO) 30 0800791- 42.2021.8.15.0151 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) MARIA DE LOURDES SOUSA - GIOVANNI JOSE DE SOUSA MEDEIROS - OAB PB13908-A - CPF: 008.945.314-09 (ADVOGADO) 31 0800368- 66.2020.8.15.0491 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - Banco do Brasil - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB PB2 0832-A - CPF: 497.764.281-34 (ADVOGADO) SUPERMERCADO NONATO LTDA – ME -MARIELLA MELO NERY DANTAS - OAB PB19798-A - CPF: 062.429.244-47 (ADVOGADO) Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega - OAB PB15037-A - CPF: 058.946.074-93 (ADVOGADO) 32 0800998- 02.2021.8.15.0261 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - MARIA DE FATIMA NOE DA COSTA SOUZA - AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO - OAB PB17102-A - CPF: 077.648.434-66 (ADVOGADO) BANCO DAYCOVAL S/A - MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA - OAB PB32505-A - CPF: 026.429.439-41 (ADVOGADO) 33 0800020- 49.2022.8.15.9004 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas AGRAVO DE INSTRUMENTO APOLIANA BORBOREMA BATISTA PEREIRA - BARTIRA LEITE FARIAS RAPOSO - OAB PB25041-A - CPF: 085.195.594-09 (ADVOGADO) MUNICIPIO DE BOA VISTA 34 0800499- 08.2020.8.15.0211 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO VOTORANTIM S.A. JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB BA17023-A - CPF: 897.551.545-15 (ADVOGADO) GERSON VICENTE - DEUSIMAR MARQUES DA SILVA - OAB PB25055-A - CPF: 034.641.844-55 (ADVOGADO) 35 0807323- 23.2021.8.15.0251 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - EMMANUEL FERREIRA SAMPAIO - MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB PB4007-A - CPF: 206.448.414-00 (ADVOGADO) INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA - OAB PE20769-A - CPF: 026.416.984-04 (ADVOGADO) **36 0811305- 45.2021.8.15.0251 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. JOHN LUCENA SILVA – RETIRADO POR DEFERIMENTO DE PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL** 37 0828597- 17.2021.8.15.0001 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO SANTANDER (BRASIL) - JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB RJ62192-A - CPF: 778.571.197-68 (ADVOGADO) S.A. MARLENE ARAUJO 38 0800016- 60.2022.8.15.0161 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) GIUSEPPE DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTI - JOSE BEZERRA CAVALCANTI - OAB RN15726-A - CPF: 664.868.664-20 (ADVOGADO) 39 0809626- 10.2021.8.15.0251 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) ALEX SANDRO MEDEIROS DE MORAIS - ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO - OAB PB26301-A - CPF: 086.781.904-93 (ADVOGADO) FABIOLA CAVALCANTE DOS SANTOS - OAB PB27369-A - CPF: 045.922.944-32 (ADVOGADO) 40 0800539- 93.2022.8.15.0251 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BRADESCO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) ANTONIO SIMAO XAVIER - ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO - OAB PB26301-A - CPF: 086.781.904-93 (ADVOGADO) FABIOLA CAVALCANTE DOS SANTOS - OAB PB27369-A - CPF: 045.922.944-32 (ADVOGADO) 41 0800589-74.2021.8.15.0051 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - RAIMUNDA SEBASTIANA BEZERRA - CAMILA BARBOSA DUARTE - OAB PB21249-A - CPF: 058.117.884-01 (ADVOGADO) BANCO BRADESCO S.A. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) 42 0800057- 27.2022.8.15.0161 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO) ILLAN HADSON LUCAS LIMA - JOSE BEZERRA CAVALCANTI - OAB RN15726-A - CPF: 664.868.664-20 (ADVOGADO) 43 0801776- 12.2019.8.15.0141 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) GILVAN VIEIRA GUEDES - JONAS DE SOUSA BATISTA - OAB PB24906-A - CPF: 066.768.034-96 (ADVOGADO) 44 0802596- 90.2021.8.15.0131 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ILMA DA SILVA FREITAS -RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS - OAB PB4018-A - CPF: 272.279.954-53 (ADVOGADO) DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA - OAB PB14541-A - CPF: 051.879.304-43 (ADVOGADO) PEDRO FERNANDES DE QUEIROGA NETO - OAB PB21368-A - CPF: 083.282.914-52 (ADVOGADO) FRANCISCO LOPES DE SOUZA – EPP E OUTROS - GLESDILENE FERREIRA CAMPOS - OAB PB19115-A - CPF: 074.970.814-03 (ADVOGADO) 45 0800128- 50.2022.8.15.0251 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) ALMIR DE SOUSA FERNANDES - CLEODON BEZERRA LEITE FILHO - OAB PB19143-A - CPF: 079.485.414-11 (ADVOGADO) 46 0803909- 57.2022.8.15.0000 Juíza Érica Tatiana Soares Amaral Freitas MANDADO DE SEGURANÇA - TIM S.A - CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO)/CLARA MAIZA TEIXEIRA NEVES - CPF: 057.946.814-38 (TERCEIRO INTERESSADO) ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES - OAB PB18816-A - CPF: 075.696.764-32 (ADVOGADO) Dr Juiz Relator Vandemberg de Freitas Rocha Turma Recursal de Campina Grande 47 0800631- 71.2022.8.15.0251 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - MABELLY



SOARES DA SILVA OLIVEIRA - RINALDO WANDERLEY - OAB PB8508-A - CPF: 234.134.764-91 (ADVOGADO) RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA - OAB PB12421-A - CPF: 041.902.874-90 (ADVOGADO) DINAMIC COMPUTER CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA - SARAH VIVIANE ALVES DE MENEZES ANJOS - OAB PB21235-A - CPF: 065.507.514-38 (ADVOGADO) 48 0800063-92.2022.8.15.9001 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha MANDADO DE SEGURANça - ANA KELLY MELO DA SILVA - ME - VINICIUS PEREIRA NASCIMENTO - OAB PB25260-A - CPF: 071.114.114-20 (ADVOGADO) 1 JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS/PB 49 0800128- 59.2022.8.15.0151 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) LUCIANA SILVA BRITO DE SANTANA - HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA - OAB PB16751-A - CPF: 060.681.154-02 (ADVOGADO) ENNIO ALVES DE SOUSA - OAB PB23187-A - CPF: 061.393.894-10 (ADVOGADO) 50 0803912- 73.2020.8.15.0261 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BRADESCO S.A. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA - GEFFERSON DA SILVA MIGUEL - OAB PB20695-A - CPF: 094.907.064-50 (ADVOGADO) JOAO BATISTA LEONARDO - OAB PB12275-A - CPF: 558.183.824-00 (ADVOGADO) 51 0800050- 34.2021.8.15.0981 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - JULIANA GOMES DO NASCIMENTO - SARAH RAQUEL MACEDO SOUSA DE FARIAS AIRES - OAB PB12510-A - CPF: 036.145.264-02 (ADVOGADO) VALDOMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA - TANYA MILLENA ANDRADE LIMA - OAB MG182605-A - CPF: 523.200.302-04 (ADVOGADO) TARCISIO DE ANDRADE LIMA - OAB MG168519-A - CPF: 867.470.022-53 (ADVOGADO) 52 0831516- 76.2021.8.15.0001 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BRADESCO S.A. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) ALAIDE CONCEICAO CAETANO - JOAO ABEDIAS DA SILVA FILHO - OAB PB27586-A - CPF: 012.964.941-44 (ADVOGADO) 53 0804860- 80.2021.8.15.0131 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - VALDERY RODRIGUES MONTE- GRAZIELLA NORONHA RODRIGUES - OAB MG158283-A - CPF: 067.737.356-29 (ADVOGADO) BANCO BMG SA - ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) 54 0803991- 76.2021.8.15.0371 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) FRANCISCO VIEIRA CARTAXO -SALME PEDROSA CALADO - OAB PB19443-A - CPF: 054.184.664-70 (ADVOGADO) MARCOS UBIATAN PEDROSA CALADO - OAB PB14432-A - CPF: 032.811.574-67 (ADVOGADO) 55 0800379- 10.2022.8.15.0141 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - LUCIANO MONTEIRO DA SILVA - OAB PB20528-A - CPF: 074.935.234-52 (ADVOGADO) ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) 56 0802252- 50.2015.8.15.0251 Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - BANCO BRADESCO S.A. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO) FRANCISCA SEVERIANO DA COSTA - NILZA MEDEIROS PEREIRA - OAB PB21862-A - CPF: 001.218.834-42 (ADVOGADO) DEBORA FAGUNDES DAMACENO - OAB PB13497-A - CPF: 031.101.064-42 (ADVOGADO) MARIA DA GUIA COSTA DE SOUSA - DEBORA FAGUNDES DAMACENO - OAB PB13497-A - CPF: 031.101.064-42 (ADVOGADO) 57 0801367- 62.2019.8.15.0391 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha APELAÇÃO CRIMINAL VALONE DIAS OLIVEIRA - LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES (APELANTE) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ 09.284.001/0001-80 58 0800182- 16.2022.8.15.0251 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) FRANCISCA CAREN FERREIRA GARCIA - TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS - OAB PB9366-A - CPF: 805.533.704-72 (ADVOGADO) 59 3001016- 17.2011.8.15.0241 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO DO BRASIL SA - PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI - OAB PB11876-A - CPF: 020.745.194-00 (ADVOGADO) MARIA DO SOCORRO TUTU DE FREITAS SILVA - CARLOS ANDRE GUERRA SARAIVA BEZERRA - OAB PB10551-A - CPF: 000.828.434-22 (ADVOGADO) 60 0801361- 65.2021.8.15.0171 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - JARINA DANIELLY BRANDAO BORBOREMA - MAISARA BRANDAO MAGALHAES - OAB PB22376-A - CPF: 096.047.704-70 (ADVOGADO) CHRISTENSON DIEGO VIRGOLINO - OAB PB20332-A - CPF: 086.640.774-01 (ADVOGADO) ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) 61 0802664- 08.2022.8.15.0001 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BRADESCO S.A. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) GERALDO GOMES DA SILVA - KALINE TOMAZ SILVA - OAB PB22094-A - CPF: 042.160.354-26 (ADVOGADO) 62 0801316- 91.2021.8.15.0161 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ERIBERTO OLIVEIRA SOUSA -MARCIA MARIA BRAGA MARTINS - OAB PB18636-A - CPF: 028.734.554-89 (ADVOGADO) ROSENO DE LIMA SOUSA - OAB PB5266-A - CPF: 161.698.164-49 (ADVOGADO) ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) 63 0800090- 03.2021.8.15.0371 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BMG SA - JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - OAB BA17023-A - CPF: 897.551.545-15 (ADVOGADO) FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA - ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES - OAB PB18763-A - CPF: 074.907.224-54 (ADVOGADO) 64 0814755- 67.2021.8.15.0001 Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - PERDIGAO CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME - PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS - OAB PB10538-A - CPF: 021.532.454-43 (ADVOGADO) JOSINEIDE PEREIRA GUIMARAES - ANNABELY SILVA HENRIQUE BARBOSA - OAB PB26602-A - CPF: 099.583.594-21 (ADVOGADO) 65 0825858- 71.2021.8.15.0001 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - DARIO JOSE DE MACEDO e outros - JOAO BATISTA CAITANO - OAB PB27614-A - CPF: 102.546.014-64 (ADVOGADO) ROBERTA MIKELANDIA FIRMINO DE SOUZA - OAB BA64692-A - CPF: 106.893.314-36 (ADVOGADO) CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA - GUSTAVO COSTA VASCONCELOS - OAB PB12778-A - CPF: 034.870.414-30 (ADVOGADO) 66 0801150- 23.2021.8.15.0561 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - EMANUELA MARLA CAVALCANTI LEITE - TIAGO DA CRUZ MEDEIROS - OAB PB29437-A - CPF: 119.014.214-73 (ADVOGADO) JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA - OAB PB10842-A - CPF: 023.504.194-79 (ADVOGADO) ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) 67 0801558- 85.2021.8.15.0311 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) MARIA VERBOLUCIA BEZERRA - MANOEL ARNOBIO DE SOUSA - OAB PB10857-A - CPF: 893.068.214-68 (ADVOGADO) 68 0800840- 32.2018.8.15.0881 Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - ROBENI FELIX DE MEDEIROS - TACIO BERNARD SOARES CLEMENTINO - OAB PR24189-A - CPF: 016.898.144-03 (ADVOGADO) ILA INGRIDY DINIZ DUTRA - OAB PB24594-A - CPF: 048.464.324-08 (ADVOGADO) JOSEANE GOMES SABINO 69 0800434- 72.2019.8.15.0041 Juiz Vandemberg de Freitas Rocha - BANCO BRADESCO S.A. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) SEBASTIAO GOMES DE MELO - SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA - OAB PB6831-A - CPF: 272.625.614-72 (ADVOGADO) 70 0811915- 21.2020.8.15.0001 Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas - HIGHOR MARTINHO BEVIDAS - ALFREDO ALEXSANDRO CABRAL LINHARES PORDEUS - OAB PB1 0804-A - CPF: 022.782.294-35 (ADVOGADO) DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA DE MEDEIROS - OAB PB17978-A - CPF: 082.141.294-94 (ADVOGADO) CENTRAL DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA - KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM - OAB CE21331 - CPF: 009.814.903-28 (ADVOGADO) ITAU UNIBANCO SA - ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acórdãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. Angélica Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.**

PAUTA DE JULGAMENTO HÍBRIDA – VÍDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIAL- DESIGNADA PARA O DIA 08/06/2022, PELAS 09 HORAS - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. O PRESIDENTE TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE/PB, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE FICA DESIGNADA A SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VÍDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020 E Nº 17/2020 PUBLICADA EM 15.05.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS - QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLIC - PARTES: ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DESTA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM AINDA CIENTIFICADOS OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À SECRETARIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - cpg-trec@tjpb.jus.br, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA SESSÃO, COM A

IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, POR QUAL DAS PARTES IRÁ SUSTENTAR, NÚMERO DO PROCESSO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. (PODENDO AS PARTES COMPARECER NA FORMA PRESENCIAL, NO ENDEREÇO DA SECRETARIA DA TURMA, LOCALIZADO NO FORUM AFFONSO CAMPOS, 4. ANDAR, COMPLEXO JUDICIÁRIO (RUA VICE-PREFEITO ANTONIO CARVALHO SOUZA, SN, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB). SEQUE RELAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM JULGADOS: PROCESSO 0815282-53.2020.8.15.0001 - Idenização por Dano Moral - PARTES: JOAO CARLOS FERNANDES DE MELO -STEFFI GRAFF STALCHUS MONTENEGRO (ADVOGADO) WAGNER VELOSO MARTINS (ADVOGADO) / BANCO BMG SA - ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - Relator Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. PROCESSO 0801911-98.2020.8.15.0881 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - PARTES: PATRICIA SAMARA DE ARAUJO LUCENA - TACIO BERNARD SOARES CLEMENTINO (ADVOGADO) / FRANCISCO LOPES DE SOUZA - EPP - GLESDILENE FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) - Relator Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. PROCESSO 0801129-57.2021.8.15.0881 - Fornecimento de Energia Elétrica - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / MARTA GOMES CAVALCANTE - MARIA LAURENICE PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - Relator Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. PROCESSO 0800495-61.2021.8.15.0881 - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - PARTES: LUANA DE ARAUJO DANTAS - VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) - Relator Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. PROCESSO 0803914-79.2022.8.15.0000 Classe judicial MANDADO DE SEGURANça Cível Assunto principal Idenização por Dano Moral - PARTES: TIM S.A- CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) / Dr Juiz Relator Vandemberg de Freitas Rocha Turma Recursal de Campina Grande - Relator Juiz Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. PROCESSO 0800026-56.2022.8.15.9004 Classe judicial MANDADO DE SEGURANça Cível Assunto principal Assistência Judiciária Gratuita - PARTES: MARIANA FREITAS CAVALCANTI - FILIPE DE MENDONÇA PEREIRA (ADVOGADO) HELOISA RODRIGUES COSTA (ADVOGADO) / 3 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE e outros (1) - Relator Juiz Alberto QUARESMA. PROCESSO 0800580-54.2021.8.15.0911 Classe judicial APELAÇÃO CRIMINAL - Infração de Medida Sanitária Preventiva - PARTES: JOSE GLAUCIO DE MELO JUNIOR - PABLO FORLAN DA SILVA OLIVEIRA (APELANTE) / Delegacia de Comarca de Serra Branca - Relator Juiz Alberto QUARESMA. PROCESSO 0818766-42.2021.8.15.0001 - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo - PARTES: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA - ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO (ADVOGADO) / R S PB KIDS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS EIRELI - GERSON RODRIGUES DANTAS NETO (ADVOGADO) - Relator Juiz Alberto QUARESMA. PROCESSO 0814553-27.2020.8.15.0001 - Idenização por Dano Material - PARTES: IVANILSON ESTEVAO DA SILVA CARDOSO - ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO) / BENEDITO FERREIRA DA SILVA FILHO - NIVIA KELLY OLIVEIRA VIEIRA (ADVOGADO) - Relator Juiz Alberto QUARESMA. PROCESSO 0800454-30.2021.8.15.0191 - Fornecimento de Energia Elétrica - PARTES: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / REJANE DE OLIVEIRA SOUTO - CHRISTYAN GONCALVES ANIBAL (ADVOGADO) - Relator Juiz Alberto QUARESMA. PROCESSO 0805843-38.2021.8.15.0371 - Bancários - PARTES: MARCOS ANTONIO AMORIM DE CARVALHO - SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA (ADVOGADO) / BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0822281-85.2021.8.15.0001 - Bancários - PARTES: EMERSON WANDENKOLK DE ALMEIDA - AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS (ADVOGADO) / ITAU UNIBANCO S.A - NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0801537-47.2018.8.15.0301 - DPVAT - PARTES: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) / EUDA MARIA DE MEDEIROS -RHANIEL BEZERRA WANDERLEY E LIMA (ADVOGADO) MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS (ADVOGADO) FIRMINO LEITE DA COSTA NETO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0826522-05.2021.8.15.0001 - Assunto principal Empréstimo consignado - PARTES: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA - HELIO FEITOSA JUNIOR (ADVOGADO) / ITAU UNIBANCO S.A - ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0809011-20.2021.8.15.0251 - Bancários - PARTES: VERISSIMO MARTINS DA SILVA - IEZA DA SILVA MARTINS (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA - ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0809472-89.2021.8.15.0251 - Assunto principal Fornecimento de Energia Elétrica - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) / FRANCISCO MARCIEL MEIRA TORRES - JAIRO GOMES CARLOS (ADVOGADO) JOSE CORSINO PEIXOTO NETO (ADVOGADO) JANYKERLY DIAS DE ARAUJO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0810417-76.2021.8.15.0251 - Direito de Imagem - PARTES: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS -ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) JONAS GUEDES DE LIMA (ADVOGADO) / VANDUHY VICENTE LEITE FILHO - JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. PROCESSO 0800550-28.2016.8.15.0221 - Idenização por Dano Material - PARTES: MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA e outros -ENNIO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO) HELLEN DAMALIA ANDRADE LIMA (ADVOGADO) FRANCIINALDA FERREIRA DE ANDRADE LIMA (ADVOGADO) / EXPRESSO GUANABARA S A - MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO) - Relator Juiz Vandemberg de FREITAS ROCHA. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Especialmente em relação às pautas virtuais, saliente-se que os acórdãos serão disponibilizados apenas após o encerramento da sessão, quando começará a fluir o prazo para eventual recurso. Angélica Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, a digitei.

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COMARCA DE CAMPINA GRANDE - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA EXECUÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N. 0827527-62.2021.8.15.0001 - O Dr. HUGO GOMES ZAHER, Juiz de Direito desta Vara Especializada da Infância e Juventude **FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **Cumprimento de Sentença de n. 0827527-62.2021.8.15.0001** proposta pelo **Ministério Público do Estado da Paraíba** em desfavor de **EMANUELLA BALDUINO DE OLIVEIRA**. Pelo presente, fica **INTIMADA** a Sra. **EMANUELLA BALDUINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG 2.925.986, inscrita no CPF sob o nº 067.785.764-05, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para o cumprimento voluntário da quantia de **03(três) salários mínimos**, no prazo de **15 dias**, ficando ciente de que a sua inércia ensejará o acréscimo à condenação do percentual de 10% (dez por cento), além de penhora nos termos pleiteados pela parte promovente, independentemente de nova intimação, na forma do art. 523 e §§ do CPC., facultada o oferecimento de impugnação(CPC, art. 525), se assim entender a parte executada. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, João Guedes da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. **Dr.Hugo Gomes Zaher, Juiz de Direito.****

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA – PORTARIA Nº 004/2022. O Dr. **CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO**, Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Teixeira, no uso de suas atribuições legais etc. **CONSIDERANDO** o requerimento da oficial da Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Ofício de Reg de Imóveis, de Tit e Doc e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Teixeira, encaminhado por meio do Malote Digital código 81520224353351 contendo ofício nº 020/2022: **CONSIDERANDO** as previsões do art. 20 e seguintes da Lei nº 8.935/94 e arts. 61 e seguintes do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB; **RESOLVE:** 1– Homologar a nomeação da escrevente substituta **GABRIELLA IVINNE SALES LIMA**, brasileira, solteiro, Portadora da Identidade nº 9.487-.705 SSSD/PE e CPF nº 113.894.644-34, residente e domiciliada à Rua Coronel João de Oliveira Lira, nº 46, Centro, Teixeira-PB, para exercer as funções de Escrevente Substituta exercendo todas as atribuições e atos que sejam próprios da oficial titular, na forma da legislação de regência, entrando em exercício de imediato independentemente de publicação, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96; 1.– Publique-se no Diário Oficial, na forma do art. 62, § 2º, do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Arquite-se em pasta própria, na forma do art. 62, § 3º, do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB, encaminhando-se cópia deste ato à CGJ, para fins de anotação e registo. Cumpra-se. Teixeira, 25 de maio de 2022. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto - Juiz de Direito.